

LEI Nº 5.277, DE 31 DE JULHO DE 2007

Abre Crédito Especial referente apoio financeiro, de Entidades Privadas e Públicas, ao Calendário de Eventos Municipal, visando contribuir para a 21ª Festa Nacional da Cachaça Sonho, Rapadura e Arroz, altera as Leis Municipais nºs 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5072/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e Lei Municipal nº 5103/2006, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial referente apoio financeiro, de Entidades Privadas e Públicas, ao Calendário de Eventos Municipal, visando contribuir para a 21ª Festa Nacional da Cachaça, Sonho, Rapadura e Arroz, no valor de R\$ 63.000,00, conforme descrições:

| | |
|--|---------------|
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO | |
| 01-SECRETARIA MUNICIPAL CUKTURA, DESPORTO E TURISMO | |
| 1112-Apoio Financeiro de Entidades Privadas ao Calendário de Eventos | |
| 33.50.43-Subvenções Sociais..... | R\$ 19.100,00 |
| 1112-Apoio Financeiro de Entidades Privadas ao Calendário de Eventos | |
| 33.90.30-Material de Consumo..... | R\$ 4.000,00 |
| 1112-Apoio Financeiro de Entidades Privadas ao Calendário de Eventos | |
| 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... | R\$ 15.550,00 |
| 1112-Apoio Financeiro de Entidades Privadas ao Calendário de Eventos | |
| 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 24.350,00 |
| TOTAL..... | R\$ 63.000,00 |

Art. 2º. Servirão de recurso para cobrir o crédito especial previsto no artigo anterior, os seguintes recursos: R\$ 3.000,00 (três mil reais) do Banco do Brasil, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Caixa Econômica Federal, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do SEBRAE e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da CEEE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração